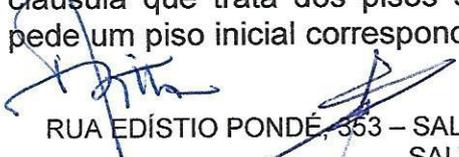


Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre do Estado da Bahia – SINDELIVRE/BA, CNPJ: 07.158.719/0001-02, aos dois dias do mês de abril ano de dois mil e dezoito, no Auditório do Edifício Empresarial Tancredo Neves, na Rua Edístio Pondé, nº 353, STIEP, Salvador, Bahia, nos termos do edital publicado no Jornal Correio da Bahia, seção MAIS, página 16, do dia 21.03.2018, a seguir transcrito: “SINDELIVRE/BA - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO LIVRE DO ESTADO DA BAHIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO LIVRE DO ESTADO DA BAHIA – SINDELIVRE/BA, nos Termos Estatutários, convoca seus associados, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de abril de 2018, às 14:00 horas em 1ª convocação e às 14:30 horas em 2ª convocação, no Auditório do Edifício Empresarial Tancredo Neves, situado na Av. Edístio Pondé, nº 353, 1º andar – STIEP – Salvador/BA, para a seguinte ordem: 1) Discussão da Pauta de Reivindicações Salariais do SENALBA/BA e SIMPEF-BA e delegação de poderes para negociar e firmar convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho; 2) Contribuições a serem cobradas pelo SINDELIVRE/BA e 3) Outros assuntos. Tel.: (71) 3264-4582/99662-1508. Salvador, 20 de março de 2018. OSVALDO DOS SANTOS PITA – Presidente do Sindicato”. A assembleia foi iniciada às 14:30 horas em 2ª. Convocação, com o número de presentes registrado em lista de presença própria. O Sr. Osvaldo dos Santos Pita presidente do SINDELIVRE/BA, declarou aberta a sessão onde ele mesmo presidiu, após apresentação dos presentes. Após os cumprimentos, agradeceu a presença de todos. Em seguida convidou a mim, Luís Ribeiro dos Santos OAB-BA nº 9504, CPF 018.631.695-04, para fazer parte da mesa como Secretário “ad-hoc”. Em seguida passou-se à leitura do aludido edital de convocação, o que foi feito. Deu-se prosseguimento à Assembléia, passando ao primeiro assunto relacionado no Edital que consiste em discutir as pautas de reivindicações salariais do SENALBA/BA E SINPEF-BA para 2018/2019. Foram distribuídas para os presentes as referidas pautas, para serem analisadas e colocadas em votação. O Sr Presidente, Osvaldo dos Santos Pita, começou pela **pauta do SENALBA-BA**. A Assembléia só aceitou discutir as cláusulas econômica da Convenção 2017/2019, uma vez que a mesma tem validade de dois anos. A proposta apresentada pelo SENALBA-BA pede um reajuste do índice de inflação mais alto, medido nos 12 meses anteriores à data-base, com recomposição de perdas salariais anteriores e mais 5% (cinco por cento) de aumento real. A Assembléia rejeitou a proposta do SENALBA-BA e apresentou a proposta de reajuste do INPC pleno, medido nos 12 meses anteriores à data-base chegando ao máximo de um reajuste de 2,3% (dois inteiro e três décimos por cento), sobre os salários de abril de 2018. Não tendo sido apresentadas outras propostas, a mesma foi posta em votação. A proposta da Assembléia foi aprovada por unanimidade, com vigência a partir de 1º de maio de 2018. Em seguida foi discutida a cláusula que trata dos pisos salariais. A proposta apresentada pelo SENALBA-BA pede um piso inicial correspondente a **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, para


RUA EDÍSTIO PONDÉ, 353 – SALA 406 – ED. EMPRESARIAL TANCREDO NEVES – STIEP –
SALVADOR / BA – CEP 41770-395

E-mail: sindelivre@bol.com.br

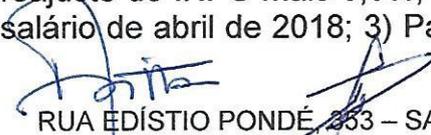
Tel.: (71)3264-4582

Fax: (71)3264-3605

CNPJ 07.158.719/0001-02

CÓDIGO SINDICAL 000503.97761-6

todos os seus trabalhadores com a seguinte **Observação: Corrigir por valores de cada categoria. Ficará assegurado o salário normativo para os trabalhadores abrangidos por essa convenção, um piso salarial para o Instrutor/Monitor mensalista no valor de R\$ 1.300,00, mais 5% de horas de atividades e mais o descanso semanal remunerado, e um piso salarial para o horista no valor de R\$ 15,00 por hora aula, mais 5% de horas de atividades e mais o descanso remunerado.** Esta proposta apresentada foi rejeitada. A Assembléia apresentou a seguinte proposta: Para os trabalhadores enquadrados no item a), da cláusula 2ª da Convenção 2017/2019, Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineiro, Contínuo, Porteiro e Similares um salário mensal de no máximo R\$1.032,00 (hum mil e trinta e dois reais), já incluso o repouso semanal remunerado; Para os enquadrados no item b) Assistente Administrativo, Recepcionista, Telefonista e demais atividades administrativas um salário mensal de no máximo R\$1.058,00 (hum mil e cinquenta e oito reais), já incluso o repouso semanal remunerado; Para os trabalhadores enquadrados no item c), Técnico de Ensino, Instrutor, Facilitador, um salário máximo de R\$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos), por hora trabalhada, acrescido de 1/6 (um sexto) correspondente ao repouso semanal remunerado. Não tendo sido apresentadas outras propostas. A proposta da Assembléia foi posta em votação e aprovada por unanimidade, com vigência a partir de 1º de maio de 2018. Em seguida passou-se a análise da **pauta do SINPEF-BA**, que apresentou a seguinte proposta: 1) Reajuste salarial da categoria será o INPC pleno medido nos 12 meses anteriores à data-base mais 0,5% (meio por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2018, a ser aplicado sobre o salário de abril de 2018, para todos os empregados que recebem salário acima dos pisos fixados. Foi colocada em votação a proposta e a mesma foi rejeitada. A Assembléia apresentou a proposta de reajuste máximo 2,0% (dois por cento). A referida proposta da Assembléia foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade. Para os pisos o SINPEF-BA apresentou a proposta abaixo: Pisos salariais a partir de maio 2018: **a)** INPC mais 2,5% (dois e meio por cento) para horistas atuando na função de Instrutor de Musculação por hora aula trabalhada; **b)** INPC mais 5% (cinco por cento) para horistas atuando nas modalidades coletivas e esportivas (futebol, hidroginástica, natação, treinamento funcional, ginástica em geral); **c)** Para os profissionais que trabalham como mensalistas, reajuste de 15,0% (quinze por cento) independente do INPC, sendo 50% em maio e 50% em outubro, ou seja, R\$1.725,00 (um mil setecentos e vinte cinco Reais) em duas parcelas, sendo R\$112,50 em maio e outra em outubro no mesmo valor. *Aos valores correspondentes ao salário hora-aula trabalhada fixado nesta cláusula, letras "a" e "b" deverão ser acrescidos de 1/6 (um sexto) do repouso semanal remunerado e pagos separadamente.* Os pisos salariais fixado nas letras "a", "b" e "c" serão devidos a todos os empregados, a partir da sua admissão. A Assembléia rejeitou a proposta do SINPEF-BA e apresentou a seguinte proposta: 1) Permanecer a separação dos municípios do estado conforme está na Convenção anterior; 2) Para os profissionais de que trabalham como horistas na musculação reajuste do INPC mais 0,5%, chegando no máximo a um percentual de 2,5% sobre o salário de abril de 2018; 3) Para os profissionais que trabalham na musculação como



RUA EDÍSTIO PONDE, 333 – SALA 406 – ED. EMPRESARIAL TANCREDO NEVES – STIEP –
SALVADOR / BA – CEP 41770-395

E-mail: sindelivre@bol.com.br

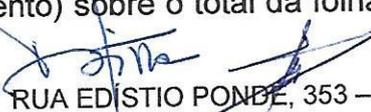
Tel.: (71)3264-4582

Fax: (71)3264-3605

CNPJ 07.158.719/0001-02

CÓDIGO SINDICAL 000503.97761-6

mensalista e os que atuam como horistas atuando nas modalidades coletivas e esportivas (futebol, hidroginástica, natação, treinamento funcional, ginástica em geral); um reajuste que chegue ao máximo 3,0% sobre os salários de abril de 2018. Não foi apresentada outra proposta e a proposta da Assembléia foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. O SINPEF-BA também apresentou a proposta para os trabalhadores que respondam pelas entidades e empresas com a função de Responsável Técnico junto ao CREF, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de Fiscalização, pedindo uma Gratificação mínima de 20% (vinte por cento), sobre o valor da remuneração do Profissional de Educação Física (instrutor). A Assembléia rejeitou a proposta e aprovou que a permanência de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração do Profissional de Educação Física (instrutor) que respondam pelas entidades e empresas com a função de Responsável Técnico junto ao CREF, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de Fiscalização. O SINPEF-BA apresentou que foi aprovado em sua Assembléia os empregadores efetuar o desconto em folha de todos os profissionais de Educação Física, de conformidade com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, o percentual de 4,0% (quatro por cento), em duas parcelas nos meses de agosto e novembro e cinco dias para recusa do desconto a partir da homologação da CCT pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Foram apresentadas ainda as reivindicações que seguem: **taxas de serviços**, homologações, cálculos, consultas: Para não associados e/ou não sindicalizados: R\$50,00 (cinquenta reais) para as causas até o limite do piso mínimo da categoria; R\$75,00 (setenta e cinco reais) para causas até três pisos mínimo da categoria; R\$100,00 (cem reais) para causas acima de três pisos mínimo da categoria. **Alimentação do trabalhador:** Regulamentar o ticket mínimo para os que laboram no regime mensalista, fixando como teto mínimo de R\$12,00 (doze reais) por dia e reajuste de 2,0% (dois por cento) no valor nominal do mesmo para as empresas que já pagam valor acima do mínimo aqui estabelecido. Nos casos das empresas que possuam restaurante próprio, a refeição poderá ser disponibilizada no mesmo. **Horas extras em viagem** por representação do empregador: a) Será pago adicional de 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor da hora de segunda a sexta feira quando em viagem representando o Empregador; b) Será pago adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora aos sábados quando em viagem representando o Empregador; c) Será pago adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora aos domingos e feriados quando em viagem representando o Empregador; A assembleia decidiu não se opor sobre a contribuição do empregado e as taxas de serviços a serem cobradas dos profissionais que procurem o SINPEF-BA, uma vez que se trata de decisão aprovada na assembleia dos mesmos. Quanto a Alimentação do trabalhador a assembleia decidiu por unanimidade não aceitar fornecer ou pagar ticket mínimo de alimentação para os profissionais que laboram no regime mensalista. Horas extras em viagem por representação do empregador, a assembleia também decidiu por unanimidade na aprovar a referida reivindicação. O segundo item do edital trata das Contribuições a serem cobradas pelo SINDELIVRE/BA. Foi aprovado por unanimidade pela Assembléia a cobrança de 2,5% (dois inteiro e cinco décimos por cento) sobre o total da folha de pagamento de agosto de 2018, observando o mínimo


RUA EDÍSSTIO PONDE, 353 – SALA 406 – ED. EMPRESARIAL TANCREDO NEVES – STIEP –
SALVADOR / BA – CEP 41770-395

E-mail: sindelivre@bol.com.br
CNPJ 07.158.719/0001-02

Tel.: (71)3264-4582

Fax: (71)3264-3605

CÓDIGO SINDICAL 000503.97761-6

de R\$200,00 (duzentos reais), para Entidades/Empresas que não possuem empregados e as que o resultado do caçulo sobre a folha de pagamento, fique abaixo desse valor. O recolhimento será feito via boleto bancário emitido pelo SINDELIVRE/BA, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre do Estado da Bahia até 30 de setembro. 3) Outros assuntos. Nada foi apresentado. Em seguida o Presidente franqueou a palavra aos presentes. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, teve seu encerramento declarado. Para constar, eu, Luiz Ribeiro dos Santos, lavro a presente Ata, expressão da verdade, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

